



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1257 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2012, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), que será consignado à estrutura de custos do órgão, conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	I D	GDR	P/ F	ACRÉSCIMOS	
						FONTE	VALOR
03.02.00 - Gabinete do Prefeito	04.122.002-2.104- Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.1.90.04	0	1	P	000	12.000,0 0
		3.1.90.11	0	1	P	000	90.000,0 0
		3.1.90.13	0	1	P	000	25.000,0 0
03.04.00 - Controladoria Geral do Município	04.122.004-2.219- Gestão das Ações da Controladoria	3.1.90.04	0	1	P	000	8.000,00
		3.1.90.11	0	1	P	000	16.000,0 0
		3.1.90.13	0	1	P	000	9.000,00
03.05.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	04.121.005-2.225- Gestão das Ações de Planejamento	3.1.90.04	0	1	P	000	15.000,0 0
		3.1.90.11	0	1	P	000	25.000,0 0
		3.1.90.13	0	1	P	000	15.000,0 0
03.06.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	04.122.006-2.230- Gestão das Ações de Administração e Finanças	3.1.90.01	0	1	P	000	30.000,0 0
		3.1.90.03	0	1	P	000	10.000,0 0
		3.1.90.04	0	1	P	000	100.000, 00
		3.1.90.11	0	1	P	000	120.000, 00



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

		3.1.90.13	0	1	P	000	85.000,00
03.08.00 - Secretaria Municipal de Infra estrutura e Meio Ambiente	04.122.007-2.232- Gestão das Ações de Infra Estrutura e Meio ambiente	3.1.90.04	0	1	P	000	120.000,00
		3.1.90.11	0	1	P	000	85.000,00
		3.1.90.13	0	1	P	000	80.000,00
03.09.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	04.122.008-2.105- Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.90.04	0	1	P	000	250.000,00
		3.1.90.11	0	1	P	000	210.000,00
		3.1.90.13	0	1	P	000	190.000,00
03.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	04.122.009-2.120- Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.1.90.04	0	1	P	000	135.000,00
		3.1.90.11	0	1	P	000	70.000,00
		3.1.90.13	0	1	P	000	65.000,00
03.12.00 - Administração de Bairros	04.122.010-6.006- Administração do Bairro (BTN)	3.1.90.04	0	1	P	000	60.000,00
		3.1.90.11	0	1	P	000	25.000,00
		3.1.90.13	0	1	P	000	30.000,00
03.13.00 - Secretaria Municipal de Turismo	23.122.011-2.137- Apoio à Secretaria de turismo, Cultura e Esporte	3.1.90.04	0	1	P	000	60.000,00
		3.1.90.11	0	1	P	000	30.000,00
		3.1.90.13	0	1	P	000	30.000,00

<b>TOTAL GERAL DA FONTE 000</b>							<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>							<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, anexo à esta Lei;

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2012 aprovados pelas Leis nº 1175/2010 e 1210/2011, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

nesta Lei.

**Art. 4º** - O presente Crédito Adicional Especial será Consignado à Estrutura de Custos das **citadas unidades** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 07 de Dezembro de 2012.

  
**ANILTON BASTOS PEREIRA.**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**